



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

SÚMULA. Altera a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos, altera artigo 1º da Lei Municipal nº 284/2007 e demais modificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajustes na Tabela de Vencimento dos Servidores Municipais efetivos, lotados no cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º A Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal nº 670/2014 e demais alterações legais, para o cargo listado no artigo 1º, passará a vigorar, a partir de 01 de junho de 2023, na forma da tabela constante do anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os demais dispositivos e cargos permanecem inalterados.

Art. 4º A Tabela constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 284/2007, com as alterações das Leis Municipais nº 429/2010, nº 052/2015 e demais alterações legais, passa a vigorar com a seguinte redação:

| EMPREGO PÚBLICO | C.B.O | Nº DE VAGAS | LOCALIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PISO - R\$ |
|---------------------|------------|-------------|----------------|-----------------------|------------|
| | | | (...) | | |
| Técnico enfermagem | de 0322205 | 04 | Sede | 40:00 | 3.325,00 |
| Auxiliar enfermagem | de 0322230 | 01 | Sede Progresso | 40:00 | 2.375,00 |
| Auxiliar enfermagem | de 0322230 | 02 | Urbano/rural | 40:00 | 2.375,00 |
| | | | (...) | | |

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 05 de junho de 2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO I

| TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS | | | | | | | | | | | | |
| 2023 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| I | 3.325,00 | 3.424,75 | 3.527,49 | 3.633,32 | 3.742,32 | 3.854,59 | 3.970,22 | 4.089,33 | 4.212,01 | 4.338,37 | 4.468,52 | 4.602,58 |
| II | 3.424,75 | 3.527,49 | 3.633,32 | 3.742,32 | 3.854,59 | 3.970,22 | 4.089,33 | 4.212,01 | 4.338,37 | 4.468,52 | 4.602,58 | 4.740,65 |
| III | 3.664,48 | 3.774,42 | 3.887,65 | 4.004,28 | 4.124,41 | 4.248,14 | 4.375,58 | 4.506,85 | 4.642,06 | 4.781,32 | 4.924,76 | 5.072,50 |



Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei em apenso, visando promover alteração parcial do anexo V da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, alterando os vencimentos-base para o cargo de Técnico em Enfermagem.

A alteração proposta visa observar o piso nacional da categoria, instituído pela Lei nº 14.434/2022.

Estende-se a remuneração dos cargos efetivos aos servidores que mantêm outras espécies de vínculo com o Poder Público, como é o caso dos servidores celetistas e com emprego público, como forma de consagrar e observar o princípio da isonomia.

A repercussão financeira também foi alterada para o cargo de Técnico em Enfermagem, tendo em vista a necessidade de considerar os cargos efetivos e os regidos pela CLT.

Ademais, tem-se que a recomposição remuneratória das carreiras abordadas anteriormente, não repercutirá de forma negativa no índice de despesas e gastos com pessoal, consoante termo de impacto orçamentário financeiro que também segue anexo.

Como se pretende implementar estes reajustes já no mês de junho do corrente ano, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que a presente matéria seja deliberada favoravelmente, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 05 de junho de 2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 07/06/2023

1ª Votação: 13/06/23 votos 9 x 0

2ª Votação: _____ votos _____ x _____

3ª Votação: _____ votos _____ x _____

Aprovação: 13/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Secretaria de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Em: 07/06/2023




ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 26/2023

De posse Projeto de Lei de nº 26/2023, em consonância com a PL 2564/20, que fixa o piso salarial dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro:

Limite da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Mês de Referência abril/23

Índice apurado 43,75%

RCL Ajustada R\$ 43.457.548,48

Gasto com Pessoal R\$ 19.010.978,10

- Cargo: Técnico de Enfermagem - Salário sem aumento

| Salário | Encargos | Salário+Encargos Total |
|----------|----------|---------------------------|
| 2.331,67 | 524,63 | 2.856,30 |

Logo $2.856,30 \times 13,33$ (Salário + Férias + Décimo) = 38.074,48 x 6 Vagas ocupadas = R\$ 228.446,87

- Cargo: Técnico de Enfermagem - Salário com aumento

| Salário | Encargos | Salário+Encargos Total |
|----------|----------|---------------------------|
| 3.325,00 | 748,13 | 4.073,13 |

Logo $4.073,13 \times 13,33$ (Salário + Férias + Décimo) = 54.294,82 x 6 Vagas ocupadas = R\$ 325.768,92



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

• Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Salário sem aumento

| Salário | Encargos | Salário+Encargos Total |
|----------|----------|---------------------------|
| 1.794,45 | 403,75 | 2.198,20 |

Logo $2.198,20 \times 13,33$ (Salário + Férias + Décimo) = $29.302,00 \times 1$ Vagas = R\$ **29.302,00**

• Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Salário com aumento

| Salário | Encargos | Salário+Encargos Total |
|----------|----------|---------------------------|
| 2.375,00 | 534,38 | 2.909,38 |

Logo $2.909,38 \times 13,33$ (Salário + Férias + Décimo) = $38.782,04 \times 1$ Vagas = R\$ **38.782,04**

| Cargo | Salário+Encargos sem aumento | Salário+Encargos com aumento | Acréscimo Total da Despesa |
|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Técnico de Enfermagem | 228.446,87 | 325.768,92 | 97.322,05 |
| Auxiliar de Enfermagem | 29.302,00 | 38.782,04 | 9.480,04 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO | | | 106.802,09 |

Portanto um acréscimo na despesa com pessoal de R\$ 106.802,09 (cento e seis mil, oitocentos e dois reais e nove centavos) anual.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verre.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL COM A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS REFERIDOS CARGOS

| | |
|---|---------------|
| Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal | 43.457.548,48 |
| Despesa total com pessoal | 19.117.780,19 |
| % Sobre a RCL ajustada | 43,99 |
| Limite máximo | 54,00 |
| Limite prudencial | 51,30 |
| Limite de alerta | 48,60 |

Diante do exposto, pode-se observar que com o acréscimo do piso, o índice com pessoal ficará abaixo do limite de alerta (48,6%), prudencial (51,3%) e máximo (54,0%). Ficando dentro dos limites permitidos em lei.

Verê, 05 de junho de 2023.

Eliana F. Maculan

Eliana Fávero Maculan

Contadora

Prefeitura Municipal de Verê

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 028/2023

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 026/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo altera a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos, altera artigo 1º da Lei Municipal nº 284/2007 e demais modificações e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajustes na Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais efetivos, lotados no cargo de Técnico de Enfermagem.

A alteração proposta visa observar e adequar ao Piso Nacional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado, bem como, em conformidade com o estabelecido no artigo 6º, da Lei Orgânica Municipal.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 026/2023, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 06 de Junho de 2023.


VALDEMAR STORCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637